

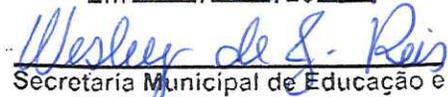
**PORTARIA Nº. 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO

Em 02/02/2021

  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**“DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DAS AULAS DURANTE O REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DO SISTEMA EDUCATIVO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 6.315/2021, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 01, de 22 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estabeleceu o Regime Especial de aulas Não Presenciais no Sistema Educativo das Instituições de Ensino Municipais e que durante esse período será promovido o escalonamento dos profissionais para realização das atividades presenciais nas instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** as análises relacionadas às ações desenvolvidas desde o início do REANP (Regime Especial de Aulas Não Presenciais) para suporte aos gestores, vice gestores e coordenadores, com a intenção de verificar se as ações propostas são realmente eficientes, eficazes e elaboradas a partir de uma premissa equânime e inovadora que respeite os diversos contextos e particularidades de cada unidade escolar;

**CONSIDERANDO** que o principal objetivo é o fortalecimento do trabalho da equipe escolar, em especial, que o papel do professor proporcione para o estudante a garantia da aprendizagem significativa com equidade e, com isso, busque mitigar a infrequência e o abandono.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido por esta Portaria as diretrizes para realização das aulas durante o Regime Especial de Aulas Não Presenciais (REANP) nas Instituições de Ensino do Município de Cocalzinho de Goiás.

**Art. 2º** O planejamento da aula é uma proposta estabelecida pelo professor, de acordo com o Documento Curricular para Goiás (DC-GO) Ampliado com foco no Currículo Estruturante, para cada agrupamento/turma, sendo



necessária a adequação e flexibilização para o estudante que, por algum motivo, não participa ou apresenta pouca participação nas atividades propostas:

I – para que o planejamento da aula seja factível, é imprescindível o estabelecimento de momentos de conversas formativas entre gestor, vice gestor e coordenador, auxiliando, se necessário, orientando os professores a (re)estruturarem o planejamento das aulas visando a eficiência e a eficácia;

II – é necessário a integralização entre as áreas de conhecimento e os componentes curriculares, além da articulação quanto a flexibilização do currículo a qual deve estar de acordo com o contexto de cada instituição de ensino e de cada agrupamento/turma, sendo que ao fazer o planejamento, o professor considerará a rotina que os estudantes têm e terão enquanto durar o REANP;

III – deve-se levar em consideração os seguintes aspectos:

a) a parceria com os responsáveis no processo ensino aprendizagem, ressaltando que estes são colaboradores nesse referido processo e continua sendo o professor o responsável em preparar a aula e repassar o conhecimento;

b) a rotina dos estudantes de acordo com as especificidades de cada agrupamento/turma, ou seja, estabelecer rotina de postagens e interações com os estudantes;

c) a dosagem das atividades encaminhadas pelos professores, de forma sistematizada semanalmente com prazos pré-estabelecidos para a devolução das mesmas;

d) o nível de cognitivo do estudante, estimulando o desenvolvimento com propostas desafiadoras.

**Art. 3º** O objetivo da aula deve ser divulgado aos estudantes e/ou responsáveis, de forma esclarecedora.

**Art. 4º** As aulas devem ser postadas diariamente pelo professor e conforme o horário de aula do dia estabelecido pela equipe gestora da instituição, realizadas de forma assíncrona, ou seja, aquelas consideradas desconectadas do momento real e/ou atual, não havendo a necessidade de professores e estudantes estarem conectados ao mesmo tempo para que as tarefas sejam concluídas e o aprendizado seja adequado, oferecendo maior liberdade.

**Parágrafo único.** A estratégia prevista neste artigo permite aos estudantes que desenvolvam o aprendizado de acordo com o seu tempo, horário e local preferido, bem como permite aos professores, que gravem as aulas e não precisem estar online no momento da gravação.

**Art. 5º** As aulas devem ser, também, realizadas de forma síncrona, ou seja, os momentos de interação online, inter-relação direta entre professor e



estudante através de momentos de socialização para explicação de conteúdo, tirar dúvidas, devolutivas de atividades, correções de atividades, rodas de conversa ou mesmo visualizar, auscultar as mensagens, dentre outras interações.

**§1º** As ferramentas e os aplicativos que podem ser utilizados para os momentos de interação online podem ser: Google Meet, Zoom, Microsoft Teams, chamada de vídeo através de WhatsApp com até 8 (oito) pessoas, entre outros;

**§2º** Os momentos de que trata o caput deste artigo deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e da seguinte forma:

I – Duas vezes por semana e em dias alternados para os Agrupamentos de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos da Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – Uma vez por semana para os Agrupamentos de 3 (três) Anos da Educação Infantil e para os Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

III – Uma vez quinzenalmente para os Componentes Curriculares de Ciências, História, Geografia;

IV – Uma vez mensalmente para os Componentes Curriculares de Língua Inglesa, Educação Física, Arte, Ensino Religioso e Estudo Orientado nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

**§3º** Os professores da Educação Infantil selecionarão fotos ou prints de tela como evidências para serem inseridas ao portfólio do referido agrupamento.

**§4º** Os professores do Ensino Fundamental enviarão ao coordenador, fotos ou prints de tela como evidência para serem inseridas ao dossiê do REANP na instituição de ensino.

**Art. 6º** As aulas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devem ser postadas diariamente, conforme o horário de aula semanal, bem como observar os eixos e/ou unidades temáticas a serem trabalhadas, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 7º** As aulas correspondentes aos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental devem ser postadas duas vezes na semana, e para os demais componentes curriculares devem ser postadas uma vez na semana.

**Art. 8º** Recomenda-se a utilização do Google Classroom (Sala de Aula) em todos agrupamentos/turmas em razão de ser um sistema de gerenciamento de conteúdo para escolas que procura simplificar a criação, a distribuição e a avaliação de trabalhos.

§1º O Google Classroom é um recurso do Google Apps para a área de Educação, sendo uma conta pessoal e gratuita, possibilitando utilizar essa plataforma para organizar um projeto educacional e reunir os estudantes em uma sala de aula online, além de disponibilizar um serviço de armazenamento em nuvem Google Drive para facilitar a relação entre estudantes, docentes e os deveres de casa.

§2º A turma, depois de conectada, passa a organizar as tarefas online, permitindo ao aluno tirar fotos e compartilhar arquivos de outros apps com os envolvidos e compartilhar arquivos PDF através do telefone celular ou computador.

**Art. 9º** Aos estudantes que recebem as atividades impressas, é necessário a devolutiva periódica para que o professor monitore sua participação, sendo que a logística consistirá no armazenamento das atividades recebidas por, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes de repassá-las ao professor, além de borrifar álcool 70% seguindo as medidas de segurança utilizadas no cotidiano, especificamente de acordo com o exposto pela Organização Mundial da Saúde, quanto às formas de contágio da Covid-19.

§1º Caberá a respectiva instituição de ensino definir a melhor estratégia para cumprimento no disposto no *caput* deste artigo.

§2º Antes de definir qual(quais) estudante(s) irá(irão) receber as atividades impressas é imprescindível que a equipe gestora analise cada caso, priorizando àqueles que realmente não têm acesso à internet, ressaltando que o mais viável em razão da necessidade de interação com o professor e por medidas de segurança, a participação seja online.

§3º A instituição de ensino realizará orientações destinadas aos estudantes e também aos transportadores, definindo com máxima clareza os objetivos e os procedimentos a serem realizados.

**Art. 10** A instituição de ensino efetuará todas as medidas para detectar os estudantes que podem deixar de participar das aulas e continuar realizando ações de resgate dos mesmos.

§1º O resgate desses estudantes e a busca ativa objetiva minimizar as possíveis evasões, sendo necessária a implementação de novas ações para que nesse momento possam ser resgatados aqueles que, por motivos diversos, estejam propensos à evasão durante a pandemia.

§2º Toda equipe escolar deve estar envolvida diariamente em relação ao monitoramento dos estudantes e na realização de ações definidas, tanto durante às aulas presenciais quanto às aulas durante o REANP, ressaltando que o principal objetivo sempre foi e continua sendo a participação e a aprovação com qualidade dos estudantes.



§3º Toda tentativa de resgate deve ser relatada e registrada, primeiramente pelo professor regente, na sequência pelo coordenador que acompanha o/a agrupamento/ turma e/ou pela equipe gestora, se possível pela assistente social da equipe multiprofissional, posteriormente pelo Conselho Tutelar e por último pelo Ministério Público.

§4º Ao final do ano letivo, caso algum estudante esteja propenso à reprovação por motivo de evasão escolar, será necessário a apresentação de todos esses registros, juntamente com as devolutivas, antes do Conselho de Classe final.

**Art. 11** Periodicamente serão enviadas pela SEMEC às Instituições de Ensino, Atividades Pedagógicas Complementares (APCs) com o objetivo de diagnosticar, implementar e avaliar, além de subsidiar na preparação dos estudantes para as avaliações externas, de acordo com o DC-GO Ampliado com foco no Currículo Estruturante.

§1º As atividades de que trata o *caput* deste artigo norteiam o ensino remoto, observando as habilidades essenciais de aprendizagem de cada componente curricular, para cada ano, de modo a orientar e ajudar os estudantes a se apropriarem desses saberes, como também subsidiar o planejamento semanal/quinzenal do professor.

§2º As APCs são elaboradas pela equipe pedagógica da SEMEC ou recebidas através do Regime de Colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e as Secretarias Goianas Municipais de Educação.

**Art. 12** As estratégias de ensino e os instrumentos de avaliação do professor devem ter monitoramento e subsídio da coordenação pedagógica da instituição de ensino, considerando especificamente as distintas e possíveis formas de avaliação a serem utilizadas durante e após cada atividade/projeto desenvolvido, de modo a priorizar os instrumentos e estratégias que contribuam para esse processo de avaliação formativa, observando-se o seguinte:

I – as avaliações devem ser precedidas de atividades de acompanhamento pedagógico e em diálogo com processos avaliativos contínuos, qualitativos e formativos;

II – a avaliação deve contemplar de forma distinta os períodos referentes às aulas presenciais e de REANP;

III – a unidade escolar deve garantir o processo de avaliação a todos seus estudantes, independente do percurso e da conduta que tiveram ao longo do ano letivo.

**Art. 13** Os estudantes do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Sala de Aula Regular e na Sala de Recursos Multifuncionais devem ser



atendidos em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, publicada pelo MEC em 2008.

**Parágrafo único.** A Educação Especial como modalidade não substitutiva à escolarização assegura o atendimento educacional especializado complementar aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades/superdotação, desde a educação infantil, sendo que a inclusão escolar é um projeto dinâmico, gradativo e em transformação, que diz respeito ao reconhecimento às diferenças individuais de cada aluno e a responsabilidade da oferta e manutenção dos serviços mais apropriados ao seu atendimento pelas Instituições de Ensino.

**Art. 14** As aulas para os estudantes da Educação Especial (com Deficiência e Transtorno do Espectro do Autismo) e para os estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (TDAH, TDA, DPAC, TOD, TC, Dislexia, Disortografia, Disgrafia, Discalculia), devem acontecer de forma colaborativa considerando a interdisciplinaridade na aprendizagem do aluno, de modo que o processo de ensino na sala regular e no AEE estejam vinculados evidenciando que esses estudantes podem ser participativos e capazes, desde que sejam propiciadas as adaptações necessárias a cada um dos casos, principalmente ao respeito e à valorização de suas diferenças e que lhe sejam oferecidas as mesmas oportunidades, observando-se no mínimo o seguinte:

I – estabelecer objetivos alcançáveis para os estudantes com deficiência intelectual;

II – que haja reflexão do professor regente sobre a sua prática, para fundamentá-la e buscar alternativas para que os estudantes aprendam o que é esperado, considerando o período de REANP e as adaptações realizadas nos conteúdos e atividades escolares;

III – considerar todos os colaboradores para que o aluno receba o acesso ao recurso de aprendizagem, como: o responsável em casa, o transportador, se for o caso, o coordenador, o professor do AEE, a equipe multiprofissional, o professor de Libras, dentre outros;

IV – que o professor regente deve articular com o professor do AEE e o Professor de Libras, quando for o caso, a melhor forma de adaptação e orientação dos responsáveis para viabilizar a utilização do material preparado para os estudantes;

V – que a professora de Libras da Escola Municipal Alto da Boa Vista (EMABV) deve, em articulação com professor regente e AEE, planejar, elaborar e adaptar as atividades e conteúdos inerentes ao componente para atender às especificidades do(s) estudante(s), organizando junto à escola, a melhor forma de distribuir o material produzido ao(s) seu(s) estudante(s);



VI – enviar junto ao material adaptado impresso aos pais ou responsáveis, instruções acerca das adaptações razoáveis que podem ser feitas para que o estudante acesse o material com mais facilidade e orientações para realizar e devolver a tarefa;

VII – providenciar para enviar aos estudantes, recursos conforme a necessidade e potencialidade apresentada pelo mesmo, mediante planejamento prévio (coordenador, professor regente e AEE) e comunicação com o responsável na família, como: plano inclinado, engrossador de lápis, construção de rotina visual, instrução de jogos, alfabeto móvel, texto móvel, material de contagem, caixa sensorial, cartaz ilustrado, fichas de comunicação, jogos da memória, instrução sobre aplicativos para celular e tablet, se for o caso, dentre outros;

VIII – respeitar todas as normas e orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde para que o estudante tenha acesso a escolarização, principalmente no envio de recursos pedagógicos e material impresso;

IX – não adotar qualquer ação que aumente o risco de contágio pelo vírus (aglomeração, contato físico, dentre outras);

X – utilizar formas de comunicação assertiva com o aluno, como ligação telefônica, chamada de vídeo, dentre outras.

XI – fazer uso das Plataformas de Conteúdos do “Projeto Participar” para estudantes com Deficiência Intelectual e com Autismo que tenham acesso à internet e um responsável em casa para auxiliar, se for o caso;

XII – fazer uso de outras plataformas de aprendizagem sugeridas pela escola;

XIII – respeitar o tempo de estudantes que estejam em situação de internação hospitalar ou tratamento de saúde que se encontrem impossibilitados de realizar atividades escolares e retomar as aulas quando possível;

XIV – atentar-se para a carga horária do aluno;

XV – contextualizar o conteúdo para tornar o aprendizado mais significativo;

XVI – diversificar as atividades para motivar os estudantes e desafiá-los;

XVII – explicar para o estudante a proposta da atividade;

XVIII – certificar-se que os enunciados das atividades sejam compreensíveis para que todos os estudantes estejam seguros quanto às ações e procedimentos a serem executados;

XIX – adequar o tempo destinado à realização das atividades ao perfil do estudante (de 10 a 30 minutos para estudantes com autismo moderado e severo e para os que apresentar menor tempo de foco, de 30 a 50 minutos para estudantes com autismo leve, atentando para o aumento ou redução gradativa do tempo conforme cada situação).



XX – adaptar as atividades quando necessário, de acordo com o nível de cognitivo e estimulando o desenvolvimento com propostas desafiadoras;

XXI – orientar o estudante para organizar um esquema das informações e estabelecer um roteiro para estudo;

XXII – estimular o uso de diferentes procedimentos/recursos de estudo (videoaulas, livro didático; pesquisa; jogos, filmes, dentre outros);

XXIII – dispor de um canal (grupo, individual) em que o estudante possa tirar as dúvidas;

XXIV – acompanhar a realização das atividades, dando feedback e escutando o estudante e/ou seu responsável;

XXV – registrar todo o trabalho realizado através dos protocolos de organização das Salas de Recursos Multifuncionais (PDI, Diário, Relatórios bimestrais, Fichas de Acompanhamento, Termos de Consentimento, Termos de Dispensa, Portfólios) e através de filmes, fotos atentando para as questões de não divulgação da imagem do aluno.

**Art. 15** As Instituições de Ensino encaminharão, até o final da 1ª quinzena, o plano de ação correspondente a cada Corte Temporal devidamente atualizado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no seguinte e-mail: [semecpedagogico2020@gmail.com](mailto:semecpedagogico2020@gmail.com)

**Art. 16** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 17** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** Revoga-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
COCALZINHO DE GOIÁS, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**



**EUNICE GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO ÚNICO**

<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR / EIXO / UNIDADES TEMÁTICAS</b>	<b>O QUE TRABALHAR</b>
SEGUNDA-FEIRA	<b>LEITURA / ESCUTA E ORALIDADE</b>	<b>LEITURA, COMPREENSÃO E ANÁLISE</b> (gênero, título, ...)
	<b>CIÊNCIAS</b>	O tema em estudo.
TERÇA-FEIRA	<b>ANÁLISE LINGUÍSTICA / SEMIÓTICA</b>	Exemplo: Singular e plural, aumentativo e diminutivo, acentuação, sílaba tônica, interjeição, parágrafos, início, meio e fim, coerência, título (em que gênero); <b>ORTOGRAFIA</b> – ... x e ch, r e rr, s e ss, s ou z, nh, lh, ch, dígrafos...
	<b>GEOGRAFIA</b>	O tema em estudo
QUARTA-FEIRA	<b>NÚMEROS E ÁLGEBRA</b>	<b>SEQUÊNCIA NUMÉRICA</b> (Exemplo: antecessor, sucessor, composição, decomposição, reta numérica, ordem crescente e decrescente, dezena, dúzia, centena...) <b>SITUAÇÕES PROBLEMAS</b> (de adição, subtração, multiplicação, divisão, metade, dobro, triplo, sistema monetário, medidas...) <b>OPERAÇÕES FUNDAMENTAIS:</b> Adição, subtração, multiplicação e divisão
	<b>HISTÓRIA</b>	O tema em estudo
QUINTA-FEIRA	<b>PRODUÇÃO DE TEXTOS</b>	<b>PRODUÇÃO TEXTUAL</b> - Gênero
	<b>GEOMETRIA /GRANDEZA E MEDIDAS</b>	<b>GEOMETRIA</b> – localização, mapa, planta, figuras geométricas espaciais e planas <b>GRANDEZA E MEDIDAS</b> – medidas de comprimento, capacidade, volume, tempo, sistema monetário brasileiro
SEXTA-FEIRA	<b>CAMPO ARTÍSTICO E LITERÁRIO</b>	<b>LITERATURA:</b> O gênero em estudo
	<b>ARTES VISUAIS – DANÇA – MÚSICA - TEATRO BRINCADEIRAS E JOGOS, GINÁSTICA, ESPORTE, DANÇA, PRÁTICAS CORPORAIS DE AVENTURA</b>	Identificação, se é conceito, história, valores, regras, etc.